

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 31/2007**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 233, DE 2008
(APENSADA À PEC Nº 31/2007)**

Altera o Sistema Tributário Nacional e
dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Inclua-se no art. 1º da PEC nº 233-A/2008 o seguinte
parágrafo ao art. 20 da Constituição:

"Art. 20.

.....

*§ 1º-A Nos casos de grande rentabilidade, ou de
grande volume de produção, na exploração de recursos
minerais, a compensação financeira, prevista no § 1º deste
artigo, incluirá o pagamento adicional de uma participação
especial, a ser regulamentada em lei.*

....." (NR)



6D28AA0F07

JUSTIFICAÇÃO

Em 2007, a produção de petróleo e gás natural gerou compensações financeiras, referentes a *royalties* e participação especial, de R\$ 14,667 bilhões. Nesse ano, a participação especial do setor petrolífero atingiu R\$ 7,177 bilhões.

No setor mineral, não existe a cobrança de participação especial e a Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM) arrecadada, em 2007, foi de apenas R\$ 0,547 bilhão. Observa-se, então, que a arrecadação do setor petrolífero foi cerca de 26 vezes maior que a do setor mineral.

No Brasil, são duas as principais empresas de exploração de recursos naturais: uma grande empresa petrolífera e uma grande empresa mineradora. No ano de 2007, o lucro líquido da grande empresa petrolífera foi de R\$ 21,512 bilhões, enquanto o da empresa mineradora foi de R\$ 20,006 bilhões. Os lucros dessas empresas foram, então, muito próximos.

A empresa petrolífera ainda exerce, praticamente, um monopólio na produção de petróleo e gás natural. Dessa forma, pode-se afirmar que quase todo o *royalty* e participação especial desse setor foi pago por essa empresa.

No setor mineral, estima-se que a grande empresa mineradora seja responsável por cerca de 40% da produção mineral brasileira. Sendo assim, pode-se estimar que a essa empresa teria pago cerca de R\$ 0,219 bilhão de CFEM. Adotadas essas premissas, a empresa petrolífera teria pago uma compensação financeira cerca de 66 vezes maior que a empresa mineradora.



Depreende-se, então, que o setor mineral, proporcionalmente, paga uma compensação financeira muito menor que o setor petrolífero. Sugere-se, então, que o setor mineral brasileiro passe a pagar uma maior compensação financeira pela exploração dos recursos minerais, a exemplo do que ocorre na Austrália.

Nesse país, apenas o minério de ferro produzido no estado de Western Australia, em 2006, gerou uma compensação financeira de cerca de R\$1,2 bilhão. Esse valor é muito maior que a CFEM decorrente de toda a produção mineral brasileira, que, em 2006, foi de apenas R\$ 466 milhões.

Propõe-se, então, a criação de uma participação especial para o setor mineral a ser cobrada quando da exploração de jazidas de grande volume de produção ou de grande rentabilidade, a exemplo do que já ocorre no setor petrolífero. Essa participação poderia gerar uma arrecadação da mesma ordem de grandeza da CFEM.

Isso poderia trazer grandes benefícios sociais, pois parte dos lucros extraordinários resultantes da exploração de determinadas jazidas poderiam ser utilizados em benefício do conjunto da sociedade brasileira.

Sala da Comissão, em de de 2008.

Deputado JAIME MARTINS